



DIÁRIO  
**OFICIAL**  
VITÓRIA DA CONQUISTA



**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita

**Lucas Moreira Martins Dias**  
Chefe do Gabinete Civil

**Kairan Rocha Figueiredo**  
Secretário de Administração

**Jonas Souza Sala**  
Secretário de Finanças e Execução Orçamentária

**Geanne de Cassia Oliveira da Silva**  
Secretária Municipal de Governo

**Luis Paulo Sousa Santos**  
Secretário de Serviços Públicos

**Jackson Apolinario Yoshiura**  
Secretário de Infraestrutura

**Marcos Antônio de Miranda Ferreira**  
Secretário de Trabalho, Renda  
e Desenvolvimento Econômico

**Ramona Cerqueira Pereira**  
Secretária de Saúde

**Esmeraldino Correia Santos**  
Secretário de Educação

**Adriano Gama Borges**  
Secretário de Cultura

**Carlos Murilo Pimentel Mármore**  
Secretário de Agricultura e  
Desenvolvimento Rural

**Michael Farias Alencar Lima**  
Secretário de Desenvolvimento Social

**Edivaldo Santos Ferreira Júnior**  
Procurador Geral do Município

**Ivone Ferraz Gonçalves**  
Ouvidora Geral

**Silvana de Cássia Pereira Alves**  
Diretora-Presidente da Empresa Municipal de  
Urbanização de Vitória da Conquista (EMURC) (interina)

**Giorlando Lima da Silva**  
Secretário de Comunicação

**Ana Claudia Oliveira Passos**  
Secretária de Meio Ambiente

**Mateus Nascimento Novais**  
Secretário da Transparência e do Controle

**Diêgo Gomes Rocha**  
Secretário de Mobilidade Urbana

**Antônio Roberto Pereira Braga**  
Comandante da Guarda Civil Municipal



## SUMÁRIO

### REGISTRO DE PREÇOS

|   |    |
|---|----|
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 - SMED – 3ª<br>PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL | 3  |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021   | 3  |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021   | 11 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 SMS   | 18 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 SMS   | 24 |

### PREGÃO ELETRÔNICO

|   |    |
|---|----|
| RESPOSTA 2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE SRP 022/2021 SMS                            | 29 |
| AVISO DE RETIFICAÇÃO PE SRP 022/2021 SMS  | 33 |
| AVISO DE RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO<br>ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021 | 34 |
| AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2021                              | 35 |

### CONCORRÊNCIA

|  |    |
|--|----|
| AVISO DISPONIBILIDADE DE RECURSOS E APRESENTAÇÃO DE<br>CONTRARRAZÕES | 36 |
|--|----|

### CONTRATO

|                                     |    |
|-------------------------------------|----|
| RESUMO DO CONTRATO Nº 075/2021-FSVC | 36 |
| RESUMO DO CONTRATO Nº 011-25/2021   | 37 |
| RESUMO DO CONTRATO Nº 019-22/2021   | 38 |
| RESUMO DO CONTRATO Nº 076/2021-FSVC | 38 |

### PORTARIA

|                             |    |
|-----------------------------|----|
| PORTARIA 010/2021 – GAB/SMS | 39 |
|-----------------------------|----|

### DECRETO

|   |    |
|---|----|
| DECRETO N.º 20.930, DE 13 DE ABRIL DE 2021. | 39 |
| DECRETO N.º 20.931, DE 13 DE ABRIL DE 2021. | 40 |
| DECRETO N.º 20.932, DE 13 DE ABRIL DE 2021. | 42 |
| DECRETO N.º 20.933, DE 13 DE ABRIL DE 2021. | 43 |
| DECRETO N.º 20.934, DE 13 DE ABRIL DE 2021. | 43 |
| DECRETO N.º 20.935, DE 13 DE ABRIL DE 2021. | 44 |
| DECRETO N.º 20.936, DE 13 DE ABRIL DE 2021. | 45 |
| DECRETO N.º 20.937, DE 13 DE ABRIL DE 2021. | 45 |
| DECRETO N.º 20.938, DE 13 DE ABRIL DE 2021. | 46 |
| DECRETO N.º 20.939, DE 13 DE ABRIL DE 2021. | 47 |
| DECRETO N.º 20.940, DE 13 DE ABRIL DE 2021. | 47 |
| DECRETO N.º 20.941, DE 13 DE ABRIL DE 2021. | 48 |
| DECRETO N.º 20.942, DE 13 DE ABRIL DE 2021. | 48 |
| DECRETO N.º 20.943, DE 13 DE ABRIL DE 2021. | 49 |
| DECRETO N.º 20.944, DE 13 DE ABRIL DE 2021. | 49 |
| DECRETO N.º 20.945, DE 13 DE ABRIL DE 2021. | 50 |



## REGISTRO DE PREÇOS

### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 - SMED – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

|  |                                   |
|--|-----------------------------------|
| <b>Modalidade de Licitação:</b><br>Pregão Eletrônico | <b>Número:</b><br>011/2020 - SMED |
|--|-----------------------------------|

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07724/2020**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – SMED, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **ESMERALDINO CORREIA SANTOS**, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **JOSE BERNARDINO SANTOS NETO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.448.081/0001-52, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, CORPO DOCENTE E DISCENTE DAS UNIDADES ESCOLARES, A FIM DE VIABILIZAR O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, ESCOLAS E CRECHES DA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, COMO TAMBÉM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS TRANSPORTANDO PROFESSORES, ALUNOS E SERVIDORES DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, AFERIDOS POR QUILÔMETRO RODADO, OBSERVADOS OS DETALHAMENTOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMED**, órgão gerenciador: Coordenação de Material e Patrimônio – Núcleo de Sistema de Registro (SMED), vigência 12 meses, contados a partir da data da assinatura: 10 de Julho de 2020, data da publicação no site do município: <http://www.doem.org.br/ba/vitoriaaconquista>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

**Processo nº 59.921/2020**

**Pregão Eletrônico nº: 013/2021**

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/ Coordenação De Material E Patrimônio – CMP/ Núcleo De Sistema De Registro De Preço - SRP

**Órgão(s) participante(s):** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração **KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO**, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado à Praça Joaquim Correia, 55, Centro, edifício-sede da Prefeitura Municipal, Vitória da Conquista – Bahia, portador do RG nº 1150127708 SSP/BA e CPF nº 047.082.465- 44, no uso da atribuição que lhe confere **Decreto Municipal nº 20.757 de 27 de Janeiro de 2021, Art. 1º, § 2º**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021 em 09/03/2021, processo administrativo nº 59.921/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA SRP nº 021/2021**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do **Processo nº 59.921/2020 e no EDITAL nº 013/2021**, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

### **1. DO OBJETO.**

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (BACON, BOLO, CARNES, IOGURTE, MORTADELA, PÃES, PRESUNTO, QUEIJO, RAPADURA E SALSICHA)** a serem utilizados nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, setores ligados à Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais



condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

**LOTES 01-03 e 06: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

| Lote Nº. | Item n.º | Aquisição ou Contratação de (descrição):   | Marca Cotada | Q. licitada | U.F. | Q. Solicitada | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|----------|----------|--|--------------|-------------|------|---------------|--------------------|-----------------|
|          | 1.1      | Bacon Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. | Nobre        | 20          | Kg   |               | R\$ 28,00          | R\$ 560,00      |
|          |          | Bucho Embalagem contendo dados de  |              |             |      |               |                    |                 |



|   |     |  |        |     |    |           |               |
|---|-----|--|--------|-----|----|-----------|---------------|
| 1 | 1.2 | identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. | Friboi | 300 | Kg | R\$ 18,00 | R\$ 5.400,00  |
|   | 1.3 | <u>Carne bovina em bife.</u><br>Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de | Friboi | 360 | Kg | R\$ 34,00 | R\$ 12.240,00 |



|  |     |   |         |      |    |  |           |               |
|--|-----|---|---------|------|----|--|-----------|---------------|
|  |     | acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS  |         |      |    |  |           |               |
|  | 1.4 | Charque dianteira, baixo teor de gordura, embalagem à vácuo de 1kg – quilo. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da | Bertini | 1450 | Kg |  | R\$ 28,00 | R\$ 40.600,00 |



|   |     |  |        |      |     |  |           |               |
|---|-----|--|--------|------|-----|--|-----------|---------------|
|   |     | Anvisa/<br>MS.   |        |      |     |  |           |               |
|   | 1.5 | <u>Costela Bovina.</u><br>Embalag em contend o dados de identifica ção do produto, marca do fabricant e, data de fabricaç ão, prazo de validade , de acordo com as Normas e/ou Resoluç ões vigentes da Anvisa/ MS. | Friboi | 400  | Kg  |  | R\$ 18,00 | R\$ 7.200,00  |
| 3 | 3.1 | <u>logurte embalag em de 180 gramas.</u> Sabores variados  | Verona | 8000 | Un. |  | R\$ 1,93  | R\$ 15.440,00 |
|   |     | <u>Rapadur a</u><br>Embalag em contend   |        |      |     |  |           |               |



|  |     |   |         |    |    |          |                      |
|--|-----|---|---------|----|----|----------|----------------------|
| 6  | 6.1 | o dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. | Inatura | 60 | Kg | R\$ 9,65 | <b>R\$ 579,00</b>    |
| <b>Valor Total do Lote 1</b>             |     |   |         |    |    |          | <b>R\$ 82.019,00</b> |
| <b>Valor Total da Planilha =====&gt;</b> |     |   |         |    |    |          | <b>R\$ 82.019,00</b> |

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

|   |  |                        |
|---|--|------------------------|
| <b>EMPRESA FORNECEDORA: Feijão Estrelar - EPP</b>       |  |                        |
| CNPJ: 26.812.143/0001-91                                | <b>RAZÃO SOCIAL: Maria Elza Neres Sousa Barreto Eireli</b> |                        |
| <b>ENDEREÇO: R. Catão Ferraz, 226, Centro</b>           |  |                        |
| <b>CIDADE: Vitória da Conquista</b>                     | <b>UF: BA</b>  | <b>CEP: 45.000-215</b> |
| <b>TELEFONE: (77) 3424-6460</b>                         |  |                        |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO: feijaoestrelar@yahoo.com.br</b> |  |                        |
| <b>REPRESENTANTE: Maria Elza Neres Sousa Barreto</b>    |  |                        |
| <b>RG Nº 07.707.879-91</b>                              | <b>ÓRGÃO EXPEDIDOR: CPF Nº 003.283.215-08</b>              |                        |

SSP/BA

### **3. DO CADASTRO RESERVA.**

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (*Cadastro de Reserva*), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.**

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

### **5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 15.499/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

### **7. DA VALIDADE DA ATA.**

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ tendo validade até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, não podendo ser prorrogada.

### **8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.**

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais



como os — prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

## **9. DA DIVULGAÇÃO.**

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico:

<http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

## **10. DO FORO.**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, 31 março de 2021.

|  |   |
|--|---|
| <b>MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA</b><br><b>KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO</b><br><b>Secretário Municipal de Administração</b> | <b>Maria Elza Neres Sousa Barreto Eireli</b><br>Maria Elza Neres Sousa Barreto<br>CPF N°: 003.283.215-08<br><b>Inst. de outorga de poderes: Contrato Social</b> |
|--|---|

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021**

**Processo nº 59.921/2020**

**Pregão Eletrônico nº: 013/2021**

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/ Coordenação De Material E Patrimônio – CMP/ Núcleo De Sistema De Registro De Preço - SRP

**Órgão(s) participante(s):** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração **KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO**, brasileiro, solteiro, advogado,



domiciliado à Praça Joaquim Correia, 55, Centro, edifício-sede da Prefeitura Municipal, Vitória da Conquista – Bahia, portador do RG nº 1150127708 SSP/BA e CPF nº 047.082.465- 44, no uso da atribuição que lhe confere **Decreto Municipal nº 20.757 de 27 de Janeiro de 2021, Art. 1º, § 2º**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021 em 09/03/2021, processo administrativo nº 59.921/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA SRP nº 022/2021**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do **Processo nº 59.921/2020 e no EDITAL nº 013/2021**, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

## 1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (BACON, BOLO, CARNES, IOGURTE, MORTADELA, PÃES, PRESUNTO, QUEIJO, RAPADURA E SALSICHA)** a serem utilizados nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, setores ligados à Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### LOTES 02-04 e 05: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

| Lote Nº. | Item n.º | Aquisição ou Contratação de (descrição): | Marca Cotada  | Q. licitada | U.F. | Q. Solicitada | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|----------|----------|--|---------------|-------------|------|---------------|--------------------|-----------------|
| 2        | 2.1      | Bolo de 300 gramas, sabores              | Marca Própria | 8300        | UNID |               | R\$ 6,96           | R\$ 57.768,00   |



|  |     |   |           |     |    |          |                     |
|--|-----|---|-----------|-----|----|----------|---------------------|
|  | 4.1 | <u>Variados</u><br><u>Mortadela</u><br>a.<br>Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. | Confiança | 200 | Kg | R\$ 8,40 | <b>R\$ 1.680,00</b> |
|  |     | <u>Presunto em fatias</u> .<br>Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do   |           |     |    |          |                     |



|   |     |  |            |     |    |  |              |                  |
|---|-----|--|------------|-----|----|--|--------------|------------------|
| 4 | 4.2 | fabricant e, data de fabricaç ão, prazo de validade , de acordo com as Normas e/ou Resoluç ões vigentes da Anvisa/   | Seara      | 200 | Kg |  | R\$<br>17,98 | R\$<br>3.596,00  |
|   | 4.3 | <u>MS</u><br><u>Queijo</u><br><u>em</u><br><u>fatias.</u><br>Embalag em contend o dados de identifica ção do produto, marca do fabricant e, data de fabricaç ão, prazo de validade , de acordo com as Normas e/ou Resoluç ões vigentes | Da Chacará | 425 | Kg |  | R\$<br>29,00 | R\$<br>12.325,00 |



|          |            |   |               |       |    |  |           |                       |
|----------|------------|---|---------------|-------|----|--|-----------|-----------------------|
|          |            | da Anvisa/MS.   |               |       |    |  |           |                       |
|          | <b>4.4</b> | Salsicha em pacote de 1 kg  | Seara         | 7100  | Kg |  | R\$ 7,63  | <b>R\$ 54.173,00</b>  |
| <b>5</b> | <b>5.1</b> | Pão de leite, pacotes contendo 20 unidades de 50g, embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. | Marca Própria | 10000 | Kg |  | R\$ 12,80 | <b>R\$ 128.000,00</b> |



|                                |     |  |        |      |        |          |                       |
|--------------------------------|-----|--|--------|------|--------|----------|-----------------------|
|                                | 5.2 | Pão de forma fatiado, pacote com 400 gramas. | Unibom | 6650 | Pacote | R\$ 7,59 | R\$ 50.473,50         |
| <b>Valor Total da Planilha</b> |     |  |        |      |        |          | <b>R\$ 308.015,50</b> |

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

|   |  |                 |
|---|--|-----------------|
| <b>EMPRESA FORNECEDORA: MERCADINHO ITAMARATI - ME</b> |  |                 |
| CNPJ: 13.209.887/0001-74                              | <b>RAZÃO SOCIAL: ENOCK SOUZA AMARAL E CIA LTDA</b> |                 |
| ENDEREÇO: R. Olavo Ramos, 1200, Guarani               |  |                 |
| CIDADE: Vitória da Conquista                          | UF: BA   | CEP: 45.002-065 |
| TELEFONE: (77) 3423-1844                              |  |                 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: superitamarati@hotmail.com       |  |                 |
| REPRESENTANTE: Maria Ilza Argolo Amaral               |  |                 |
| RG Nº 01.234.054-59 SSP/BA                            | ÓRGÃO EXPEDIDOR: CPF Nº 360.932.975-00             |                 |

### 3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pele mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (*Cadastro de Reserva*), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

### 5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993.

## **6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 15.499/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

## **7. DA VALIDADE DA ATA.**

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ tendo validade até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, não podendo ser prorrogada.

## **8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.**

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os — prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

## **9. DA DIVULGAÇÃO.**

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico:

<http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

## **10. DO FORO.**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.



Vitória da Conquista – BA, 31 de março de 2021.

|  |   |
|--|---|
| <b>MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA</b><br><b>KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO</b><br><b>Secretário Municipal de Administração</b> | <b>ENOCK SOUZA AMARAL E CIA LTDA</b><br>Maria Ilza Argolo Amaral<br>CPF N°: 360.932.975-00<br><b>Inst. de outorga de poderes: Contrato Social</b> |
|--|---|

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 SMS**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 SMS**

**Processo nº 09.100/2021**

**Pregão Eletrônico nº: 018/2021-SMS**

**Órgão Gerenciador: Coordenação de Apoio Técnico Administrativo**

**Órgão(s) participante(s): Secretaria Municipal de Saúde**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, **Ramona Cerqueira Pereira**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Av. Luis Eduardo Magalhães, 2646 APTO 1101 CEP:45.028-440 Cadeias nesta cidade, portadora do RG nº 08660544-56 SSP/BA e CPF nº 010.128.885-92, nomeado pelo Decreto n.º 20.264, de 17 de abril 2020, publicado em 17/04/2020, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021, em 25/03/2021, processo administrativo nº 09.100/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº 09.100/2021 e no EDITAL nº 018/2021, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

#### **1. DO OBJETO.**

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MOCHILA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE CONTROLE DE ENDEMIAS, VINCULADO À DIRETORIA E VIGILÂNCIA À SAÚDE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – SMS/BAHIA..**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais



condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Lote N°. | Item n.º | Aquisição ou Contratação de (descrição):   | Marca | Q. LICITADA | U.F. | Q. Solicitada | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|----------|----------|--|-------|-------------|------|---------------|--------------------|-----------------|
|          |          | MOCHILA em lona para o trabalho de campo dos agentes de endemias.<br>Descrição: tipo mochila de uso costal. Diâmetro. Compartimento interno 42 cm de altura x 35 cm de largura, 10 cm de |       |             |      |               |                    |                 |



|   |     |   |    |     |     |              |                  |
|---|-----|---|----|-----|-----|--------------|------------------|
| 1 | 1.1 | profundidade, com feche de zíper; compartimento externo 05 cm de profundidade x 10 cm de largura x 20 de altura, com compartimento para 02 canetas, 02 lápis, escala, pipeta e 2 talheres; dois bolsos externos na face dianteira (diâmetro 18 cm de altura, 06 cm de largura e 04 cm de profundidade); aba frontal | MG | 400 | UND | R\$<br>62,50 | R\$<br>25.000,00 |
|---|-----|---|----|-----|-----|--------------|------------------|



de 42  
cm de  
altura x  
35 cm  
de  
largura,  
com  
feche  
duplo.  
Com  
alça de  
lona  
grossa,  
de 06  
cm de  
largura,  
reguláve  
l para  
uso  
costal  
(tipo  
mochila  
escolar),  
fivelas e  
ponteira  
s de  
ferro,  
estampa  
com  
logotipo  
da  
prefeitur  
a na aba  
frontal.  
Consulta  
r modelo  
e cor na

DVS

**Valor Total do Lote**

**R\$ 25.000,00**

R\$  
25.000,0  
0

2.1.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para o(s) lote(s) **01**, resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).



2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

|   |  |                              |
|---|--|------------------------------|
| <b>EMPRESA FORNECEDORA: GENESIS DOS SANTOS MACHADO - ME</b>   |  |                              |
| <b>CNPJ:</b> 23.065.755/0001-70                               | <b>RAZÃO SOCIAL: GENESIS DOS SANTOS MACHADO - ME</b> |                              |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua Telemaco Borba N°22 LT. 10 Q J – Columbi |  |                              |
| <b>CIDADE:</b> Feira de Santana                               | <b>UF:</b> - BA                                      | <b>CEP:</b> 44.008-520       |
| <b>TELEFONE:</b> (75) 988740932                               |  |                              |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b> marlonsm@outlook.com              |  |                              |
| <b>REPRESENTANTE: GENESIS DOS SANTOS MACHADO</b>              |  |                              |
| <b>RG N° : 05303053428</b>                                    | <b>ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:</b> SSP/BA                    | <b>CPF N° 052.498.115-90</b> |

### 3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Não houve empresa participante do certame licitatório com aceite de fornecer o item registrado nesta ata **pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação**, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

### 5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.*

6.2. *As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 15.499/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.*

6.3. *Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de*



*solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.*

## **7. DA VALIDADE DA ATA.**

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, - **12/04/2021** tendo validade até **12/04/2022**, não podendo ser prorrogada.

## **8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.**

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os — prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

## **9. DA DIVULGAÇÃO.**

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

## **10. DO FORO.**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, 12/04/2021

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA /  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

---

**EMPRESA BENEFICIÁRIA**  
**GENESIS DOS SANTOS MACHADO - ME**  
Representante Legal  
**GENESIS DOS SANTOS MACHADO**  
CPF Nº: 052.498.115-90



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 SMS**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 SMS**

**Processo nº 02.009/2021**

**Pregão Eletrônico nº: 006/2021-SMS**

**Órgão Gerenciador: Coordenação de Apoio Técnico Administrativo**

**Órgão(s) participante(s): Secretaria Municipal de Saúde**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, Ramona Cerqueira Pereira, brasileira, casada, enfermeira, residente à Av. Luis Eduardo Magalhães, 2646 APTO 1101 CEP:45.028-440 Cadeias nesta cidade, portadora do RG nº 08660544-56 SSP/BA e CPF nº 010.128.885-92, nomeado pelo Decreto n.º 20.264, de 17 de abril 2020, publicado em 17/04/2020, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021, em 11/02/2021, processo administrativo nº 02.009/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº 02.009/2021 e no EDITAL nº 006/2021, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

#### **1. DO OBJETO.**

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA CONSULTÓRIO, ESCRITÓRIO E OUTROS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA –SMS/BAHIA.**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais



condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Lote N°. | Item n.º | Aquisição ou Contratação de (descrição):   | Marca  | Q. LICITADA | U.F. | Q. Solicitada | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|----------|----------|--|--------|-------------|------|---------------|--------------------|-----------------|
| 18       | 18.1     | TENDA PIRAMIDAL 10x 10mts Lona Pvc-td1000 - Estrutura em aço com tratamento antiferrugem (galvanizado) com reforço em pontos de maior tensionamento, reforço de parafusos nos pontos de encaixe, para maior segurança; Altura do pé direito: | ALUBAN | 10          | UND  |               | R\$ 9.318,00       | R\$ 93.180,0    |



|                            |  |   |  |  |  |  |                      |
|----------------------------|--|---|--|--|--|--|----------------------|
|                            |  | 2,5 metros;<br>COBERTURA:<br>Revestimento em lona resistente (laminado PVC) impermeável, com blackout solar, auto extingüível, com tratamento antimofa e contra raios ultravioleta;<br>GRAMATURA 480g/m <sup>2</sup> ;<br>FERRAGEM chapa 16, 2,5 polegadas. |  |  |  |  | 0                    |
| <b>Valor Total do Lote</b> |  |   |  |  |  |  | <b>R\$ 93.180,00</b> |
|                            |  |   |  |  |  |  | R\$<br>93.180,00     |

2.1.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para o(s) lote(s) **18** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor de **R\$ 93.180,00** (noventa e três mil e centos e oitenta reais).

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:



|  |   |                              |
|--|---|------------------------------|
| <b>EMPRESA FORNECEDORA: AIALA EVENTOS EIRELI</b>                                   |   |                              |
| <b>CNPJ:</b> 10.862.668/0001-00  | <b>RAZÃO SOCIAL: AIALA EVENTOS EIRELI</b> |                              |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua Yanomamis N° 553 QD. 02 LT. 08 A – Residencial Petroplis      |   |                              |
| <b>CIDADE:</b><br>GOIANIA/GO   | <b>UF:</b> - GO                           | <b>CEP:</b> 74.460-721       |
| <b>TELEFONE:</b> (62) 32987102   |   |                              |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b> licitacoes1@aluban.com.br / licitacoes@aluban.com.br / |   |                              |
| <b>REPRESENTANTE: GLEIDIANA MARIA AIALA DE SOUZA</b>                               |   |                              |
| <b>RG N° :</b> 37116872  | <b>ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:</b> SPTC/GO        | <b>CPF N°</b> 177.063.272-72 |

### **3. DO CADASTRO RESERVA.**

3.1. Não houve empresa participante do certame licitatório com aceite de fornecer o item registrado nesta ata **pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação**, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.**

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

### **5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

6.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.*

6.2. *As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 15.499/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.*

6.3. *Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos*



*Participantes de Compra Nacional.*

## **7. DA VALIDADE DA ATA.**

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, - **12/04/2021** tendo validade até **12/04/2022**, não podendo ser prorrogada.

## **8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.**

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os — prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

## **9. DA DIVULGAÇÃO.**

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

## **10. DO FORO.**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, 12/04/2021

### **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

---

**EMPRESA BENEFICIÁRIA**  
**AIALA EVENTOS EIRELI**  
Representante Legal  
**GLEIDIANA MARIA AIALA DE SOUZA**  
CPF Nº: 177.063.272-72

**PREGÃO ELETRÔNICO**



## **RESPOSTA 2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE SRP 022/2021 SMS**

### **Processo Administrativo nº 11.466/2021**

No dia 09 março de 2021, a pessoa jurídica Abbott Diagnósticos Rápidos S/A, encaminhou à Pregoeira, pelo endereço eletrônico [licitasaudepmvc@gmail.com](mailto:licitasaudepmvc@gmail.com), o Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2021-SMS, conforme consta:

**AO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**A/C.: Sr.(a) Pregoeiro(a)**  
**Ref.: Pregão Eletrônico nº 022/2021-SMS**  
**Processo Administrativo nº 11.466/2021**  
**Abertura das Propostas: 15/04/2021 às 14:30h**

### **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**

A empresa **Abbott Diagnósticos Rápidos S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.248.780/0013-03, estabelecida à Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500 – Armz 3 / Parte 3X / Sala 3N – Bairro Itaipava, CEP: 88.316-701, Itajaí/SC por intermédio de sua Procuradora a Sra. Pollyanna Gomes Novaes, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 10.148.013 SSP/MG e do CPF nº. 065.747.356-10, vem, tempestivamente, em conformidade com o item 23.5 do edital, **solicitar esclarecimentos** conforme segue abaixo:

#### **PERGUNTA 1: ACEITAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICADO DIGITAL**

Considerando a situação da Pandemia questionamos: Todas as declarações e proposta exigidas em edital poderão ser assinadas mediante certificado digital por Procurador(a) legalmente constituído pela licitante para tal finalidade?

#### **PERGUNTA 2: DILAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA**

No Termo de Referência, item 5.1 do edital, condiciona que o prazo para entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias corridos, a saber:

*“5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Compra, em remessa parcelada, de acordo com a localidade de funcionamento das Unidades Requisitantes no ato da contratação.”*

Gostaríamos de solicitar a dilação do referido prazo, passando para **até 15 (quinze) dias a partir do recebimento do empenho**, tendo em vista a complexidade do processo de envio e as adequações de transportes (malha aérea ainda restrita) frente a situação da pandemia.

Além disso, esse pedido está embasado no Princípio da Igualdade, pois empresas que não estão sediadas no Estado da Bahia acabam não tendo igualdade nessa condição.

### **PERGUNTA 3: VALIDADE DOS TESTES EXIGIDA**

Considerando que os testes rápidos para a detecção e diagnóstico da Covid-19 foram desenvolvidos recentemente, e em sua maioria são importados, solicitamos um melhor entendimento quanto as exigências abaixo, especialmente a diferenciação entre a contida no descritivo do produto, em especial para o item 3.1 do Edital:

*“Teste rápido para determinação qualitativa de ANTÍGENO de SARS-CoV-2 (vírus causador da COVID-19), utilizando a metodologia imunocromatografia, em amostras humanas de Swab da nasofaringe, com resultado em até 15 minutos. Procedimento em única etapa para evitar risco de contaminação, para uso em pacientes até o 8 dia do início dos sintomas. O Kit deverá ser composto por todos os insumos necessários à realização do teste. O teste deve apresentar Sensibilidade mínima de 90% e Especificidade mínima de 99%, com registro na ANVISA, prazo de validade não inferior a 12 meses.”*

Nesse sentido, especialmente para a oferta do item 3.1 questionamos se o prazo acima não poderia ser alterado para:

*“Teste rápido para determinação qualitativa de ANTÍGENO de SARS-CoV-2 (vírus causador da COVID-19), utilizando a metodologia imunocromatografia, em amostras humanas de Swab da nasofaringe, com resultado em até 15 minutos. Procedimento em única etapa para evitar risco de contaminação, para uso em pacientes até o 8 dia do início dos sintomas. O Kit deverá ser composto por todos os insumos necessários à realização do teste. O teste deve apresentar Sensibilidade mínima de 90% e Especificidade mínima de 99%, com registro na ANVISA, prazo de validade **não inferior a 8 meses.**”*

Tratando de uma situação emergencial e de urgência pandêmica, entendemos que esse prazo é factível para utilização dos testes sem que haja perdas.

### **PERGUNTA 4: COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS UTILIZANDO O LAUDO DE ANÁLISE DE VALIDAÇÃO DO PRODUTO PELO INCQS / FIOCRUZ**

Considerando a DESCRIÇÃO DO PRODUTO exigida para oferta do Lote 3, Item 3.1, onde resta claro e evidente a necessidade da oferta de teste que apresente **Especificidade mínima de 99% e Sensibilidade mínima de 90%** e que o teste **deve** apresentar avaliação de desempenho realizado pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS/FIOCRUZ) ou similar, perguntamos:

O referido Certificado de Avaliação de desempenho será considerado como obrigatório e assim deverá ser apresentado no rol de documentos de habilitação por todas as licitantes?

Perguntamos isso pois ele não consta devidamente relacionado no rol do item 9 – DA HABILITAÇÃO, subitem 9.11 – Qualificação Técnica.

Todo esse entendimento é necessário e essencial para que não tenhamos riscos de desclassificação ou desatendimentos seguindo a integralidade todo o rito do edital.



Solicitamos acusar o recebimento deste.

Ficamos no aguardo de resposta e desde já agradecemos.

Itajaí/SC, 09 de abril de 2021.

**Pollyanna Gomes Novaes**

C.I: MG-10.148.013 SSP/MG – CPF: 065.747.356-10

Gerente de Licitações e Contratos Privados  
**Abbott Diagnósticos Rápidos S/A**

## RESPOSTAS:

Em relação ao questionamento 1 referente a **ACEITAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICADO DIGITAL**, informamos que as declarações e proposta exigidas em edital poderão ser assinadas mediante certificado digital.

Os questionamentos 2, 3 e 4 por se tratarem de questões de ordem técnica, foram submetidos à apreciação da Unidade Requisitante da demanda – Diretoria de Vigilância a Saúde - DVS, a mesma esclareceu que:

Prezados,

Em resposta ao pedido de esclarecimentos do PE 022/2021-SMS, apresentado pela empresa **Abbott Diagnósticos Rápidos S/A**, informamos o seguinte:

### PERGUNTA 2: DILAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA

No Termo de Referência, item 5.1 do edital, condiciona que o prazo para entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias corridos, a saber:

*“5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Compra, em remessa parcelada, de acordo com a localidade de funcionamento das Unidades Requisitantes no ato da contratação.”*

Gostaríamos de solicitar a dilação do referido prazo, passando para **até 15 (quinze) dias a partir do recebimento do empenho**, tendo em vista a complexidade do processo de envio e as adequações de transportes (malha aérea ainda restrita) frente a situação da pandemia.

### RESPOSTA 2:

Considerando a urgência para recebimento dos itens licitados, dado o período de pandemia, para manutenção adequada dos estoques, bem como, compreendendo os argumentos indicados pela empresa supracitada, informamos que é possível dilatar o prazo de entrega para, no máximo, 10 dias a partir do recebimento do empenho.

### **PERGUNTA 3: VALIDADE DOS TESTES EXIGIDA**

Considerando que os testes rápidos para a detecção e diagnóstico da Covid-19 foram desenvolvidos recentemente, e em sua maioria são importados, solicitamos um melhor entendimento quanto as exigências abaixo, especialmente a diferenciação entre a contida no descritivo do produto, em especial para o item 3.1 do Edital:

*“Teste rápido para determinação qualitativa de ANTÍGENO de SARS-CoV-2 (vírus causador da COVID-19), utilizando a metodologia imunocromatografia, em amostras humanas de Swab da nasofaringe, com resultado em até 15 minutos. Procedimento em única etapa para evitar risco de contaminação, para uso em pacientes até o 8 dia do início dos sintomas. O Kit deverá ser composto por todos os insumos necessários à realização do teste. O teste deve apresentar Sensibilidade mínima de 90% e Especificidade mínima de 99%, com registro na ANVISA, prazo de validade não inferior a 12 meses.”*

Nesse sentido, especialmente para a oferta do item 3.1 questionamos se o prazo acima não poderia ser alterado para:

*“Teste rápido para determinação qualitativa de ANTÍGENO de SARS-CoV-2 (vírus causador da COVID-19), utilizando a metodologia imunocromatografia, em amostras humanas de Swab da nasofaringe, com resultado em até 15 minutos. Procedimento em única etapa para evitar risco de contaminação, para uso em pacientes até o 8 dia do início dos sintomas. O Kit deverá ser composto por todos os insumos necessários à realização do teste. O teste deve apresentar Sensibilidade mínima de 90% e Especificidade mínima de 99%, com registro na ANVISA, prazo de validade **não inferior a 8 meses.**”*

Tratando de uma situação emergencial e de urgência pandêmica, entendemos que esse prazo é factível para utilização dos testes sem que haja perdas.

#### **RESPOSTA 3:**

Considerando os argumentos apresentados pela empresa, informamos que é possível alterar o prazo de validade do item para, **não inferior a 8 meses.**

### **PERGUNTA 4: COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS UTILIZANDO O LAUDO DE ANÁLISE DE VALIDAÇÃO DO PRODUTO PELO INCQS / FIOCRUZ**

Considerando a DESCRIÇÃO DO PRODUTO exigida para oferta do Lote 3, Item 3.1, onde resta claro e evidente a necessidade da oferta de teste que apresente **Especificidade mínima de 99% e Sensibilidade mínima de 90%** e que o teste **deve** apresentar avaliação de desempenho realizado pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS/FIOCRUZ) ou similar, perguntamos:

O referido Certificado de Avaliação de desempenho será considerado como obrigatório e assim deverá ser apresentado no rol de documentos de habilitação por todas as licitantes?

Perguntamos isso pois ele não consta devidamente relacionado no rol do item 9 – DA HABILITAÇÃO, subitem 9.11 – Qualificação Técnica.

#### **RESPOSTA 4:**

Em resposta ao questionamento 4, informamos que o teste deve apresentar avaliação



de desempenho realizado pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS/FIOCRUZ) ou similar, que será considerado na análise técnica do produto licitado, garantindo maior segurança no uso do produto, por parte dos profissionais de saúde e da população.

Sem mais para o momento, colocamos a disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**Pablo Maciel Brasil Moreira**

*Farmacêutico Generalista pela Universidade Federal da Bahia  
Especialista em Gestão da Assistência Farmacêutica pela Universidade Federal de Santa Catarina  
Especialista em Farmacologia Clínica e Prescrição Farmacêutica pela Faculdade Cathedral/I-Bras.  
Especializando em Avaliação de Tecnologias em Saúde pela Universidade Federal da Bahia  
Mestrando em Saúde Coletiva pela Universidade Federal da Bahia  
Farmacêutico na Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista*

Tais esclarecimentos vinculam à Administração, o Instrumento Convocatório e os licitantes participantes do certame.

Vitória da Conquista – BA, 12 de abril de 2021

Valdirene Alves Macedo  
Pregoeira

## **AVISO DE RETIFICAÇÃO PE SRP 022/2021 SMS**

### **AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**Processo n.º 11.466/2021**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, torna público a todos os interessados a **RETIFICAÇÃO AO EDITAL**, ora publicado no Diário Oficial da União, seção 03, n.º 61, quarta-feira, 31 de março de 2021 e Diário Oficial do Município Ano 14, Edição: 2.878, quarta-feira, 31 de março de 2021, referente à inclusão de informações referente a qualificação técnica e alteração no prazo de entrega, conforme segue:

### **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**

Onde lê-se



## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Compra, em remessa *parcelada*, de acordo com a localidade de funcionamento das Unidades Requiritantes no ato da contratação.

Leia-se:

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Compra, em remessa *parcelada*, de acordo com a localidade de funcionamento das Unidades Requiritantes no ato da contratação.

Onde lê-se:

### **PRAZO DE VALIDADE DO PROUTO.**

prazo de validade não inferior a 12 meses

Leia-se:

### **PRAZO DE VALIDADE DO PROUTO.**

prazo de validade não inferior a 08 meses

Vitória da Conquista, 12 de abril de 2021.

**Valdirene Alves Macedo**  
Pregoeira

## **AVISO DE RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021**

### **Processo Administrativo nº 34064/2020**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, por intermédio do pregoeiro, consoante atribuições previstas na legislação vigente, nomeado pelo **Decreto Municipal nº 19.461/2019**, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, vem tornar público aos interessados acerca do recebimento do **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** ao edital do processo licitatório em epígrafe, recebido através do correio eletrônico [compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com), interposta pela pessoa jurídica **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA**. Os documentos ficam à disposição dos interessados para retirada de cópias do referido questionamento, em horário comercial, na Gerência de Compras, na



Praça Joaquim Correia, nº 55, Bairro Centro, Vitória da Conquista – BA, CEP 45.000-907 ou através do link: <https://1drv.ms/u/s!Ao2XpeUWmv-GyVvqX5ppK13zKkgB?e=WZG93c>

Vitória da Conquista, 12 de abril de 2021.

**Elbert Cleber de Santana Monteiro**  
**Pregoeiro Responsável**

## **AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.** **019/2021**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9268/2021**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, por intermédio do Pregoeiro, consoante atribuições previstas na legislação vigente, nomeado pelo do **Decreto Municipal nº 17.946/2017, de 22 de junho de 2017**, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, vem tonar público a todos os interessados a convocação da empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, então arrematante do **PE SRP 019/2021** cujo objeto é a **SELEÇÃO DE PROPOSTA DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO, COM OS RESPECTIVOS MÓDULOS: GESTÃO ADMINISTRATIVA; CONTABILIDADE PÚBLICA; GESTÃO FINANCEIRA E TESOURARIA; PLANEJAMENTO MUNICIPAL; RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO COM MÓDULO E-SOCIAL; GESTÃO DE TRIBUTOS E NFSE; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO RODANDO NO AMBIENTE DO DATACENTER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, DISPONÍVEL NA REDE INTRANET**, conforme item 17 do Termo de Referência, Anexo I do Instrumento Convocatório, para apresentação do software ofertado pelo interessado, constando se há o atendimento das exigências contidas no edital para o dia 26 de abril de 2021. A responsabilidade para fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo da comissão nomeada pela Portaria nº 2.293/2018 de 26 de novembro de 2018, coordenada pelo Sr Antônio Lauro Gomes de Oliveira, cujo telefone para contato é (77) 3424-8588, disponível para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial.

Vitória da Conquista, 13 de abril de 2021.

**Lúcio Oliveira Maia**  
**Pregoeiro**

## **CONCORRÊNCIA**



## **AVISO DISPONIBILIDADE DE RECURSOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES**

A Comissão Especial de Licitação (CEL), nomeada pelo Decreto Municipal nº 20.652/2020, torna público, por meio do link <https://tinyurl.com/4ct67mbw>, os recursos apresentados pelas empresas CIDADE PROPAGANDA, MANGALÔ PROPAGANDA, LUCAS AGUIAR CAIRES e W4 COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA. Na oportunidade, intime-se os licitantes interessados a apresentarem as CONTRARRAZÕES, nos termos do art. 109, §3º da Lei Federal nº 8.666/93. Os prazos para impugnação das peças recursais iniciam-se no dia 14/04/2021 e encerram-se 20/04/2021. Publique-se.

Vitória da Conquista - BA,  
13 de abril de 2021

**Lúcio Oliveira Maia**  
Vogal

**Manoel Messias Bispo da Silva**  
Vogal

**Edimário Freitas de Andrade Júnior**  
Presidente da CEL

## **CONTRATO**

### **RESUMO DO CONTRATO Nº 075/2021-FSVC**

**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
CNPJ 15.329.734/0001-96

**CONTRATADO: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**

**CONTRATANTE:** Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

(Ata de Dispensa de Licitação nº. 042/2021, Processo Administrativo nº. 0122/2021, e Parecer Jurídico nº. 0103/2021 - PROJUR/FSVC).

**OBJETO DO CONTRATO:** O presente contrato tem por **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESCARTÁVEL.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

**DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021.**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/04/2021 a 09/10/2021**



**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 11.594,10 (onze mil quinhentos e noventa e quatro reais e dez centavos)**

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA

## **RESUMO DO CONTRATO Nº 011-25/2021**

**CONTRATADO:** SERBET – SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2020. OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada, em regime de concessão, a título oneroso, para a prestação de serviços de implantação, operação, manutenção, apoio técnico e processamento dos dados operacionais coletados em tempo real (on-line) e off-line, financeiros e gerenciais do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago no Município, com disponibilização de software, equipamentos, materiais e mão de obra.

1.1. O objeto desta Concessão está detalhado no “Item 2”, do Anexo I (Projeto Básico), do Edital de Concorrência Pública nº 002/2020, que é parte integrante deste Instrumento como se aqui estivesse transcrito;

1.2. Os logradouros que compõem o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago estão descritos no “Item 10”, do Anexo I (Projeto Básico), do Edital de Concorrência Pública nº 002/2020.

1.2.1. O número total de vagas de estacionamento rotativo poderá sofrer modificação e/ou expansão, devidamente justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, quando do desenvolvimento do projeto executivo pela Concessionária.

5.3. O valor atual da tarifa está previsto no Decreto Municipal nº 18.087, de 24 de Agosto de 2017, demonstrado na tabela seguinte:

| Valor Hora Carro |                         | R\$ 1,75               |
|------------------|-------------------------|------------------------|
| Valor Hora Moto  |                         | R\$ 0,53               |
| Tempo (minutos)  | Valor por tempo (carro) | Valor por tempo (moto) |
| 20               | R\$ 0,58                | R\$ 0,18               |
| 30               | R\$ 0,88                | R\$ 0,26               |
| 40               | R\$ 1,17                | R\$ 0,35               |
| 50               | R\$ 1,46                | R\$ 0,44               |
| 60               | R\$ 1,75                | R\$ 0,53               |



|     |          |          |
|-----|----------|----------|
| 70  | R\$ 2,04 | R\$ 0,61 |
| 80  | R\$ 2,33 | R\$ 0,70 |
| 90  | R\$ 2,63 | R\$ 0,79 |
| 100 | R\$ 2,92 | R\$ 0,88 |
| 110 | R\$ 3,21 | R\$ 0,96 |
| 120 | R\$ 3,50 | R\$ 1,05 |

Jonas Souza Sala Secretário Municipal de Finanças Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 20.757, art. 1º, inciso III, § 4º.

### **RESUMO DO CONTRATO Nº 019-22/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
CNPJ 14.239.578/0001-00

**CONTRATADO: RITA MARIA CONCEIÇÃO SILVA - ME. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. Pregão Eletrônico n.º 005/2020, e Ata de Registro de Preços n.º 087/2020 e Processo Administrativo n.º 55.067/2019. OBJETO DO CONTRATO: Referente fornecimento de materiais de expediente, necessários ao atendimento das diversas Secretarias, junto à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Atividade: 2.010 Elemento: 33.90.30.00. Vigência do contrato: 01/04/2021 a 31/12/2021. Valor total do contrato: R\$ 21.364,00 (vinte um mil trezentos e sessenta e quatro reais). Jonas Souza Sala - Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.**

### **RESUMO DO CONTRATO Nº 076/2021-FSVC**

**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
CNPJ 15.329.734/0001-96

**CONTRATADO: UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI**  
CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.  
**Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2020 Ata de Registro de Preço n.º 166/2020**  
**OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESCARTÁVEL.**  
**COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.**



**DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021.**

**VIGENCIA DO CONTRATO: 09/04/2021 a 09/11/2021**

**VALOR: R\$ 30.380,80 (trinta mil, trezentos e oitenta reais e oitenta centavos)**

**DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA**

## **PORTARIA**

### **PORTARIA 010/2021 – GAB/SMS**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA,** nomeada pelo Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 81 da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de agilizar o fluxo das atividades da Assessoria de Planejamento e Educação Permanente, em razão da grande demanda de procedimentos diários, todos relativos a encaminhamentos da Política Municipal de Educação Permanente em Saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a servidora **Silvana Hohlenwerger Galdino Dias** assinar os atos administrativos das atividades oriundas da Assessoria de Planejamento e Educação Permanente.

**Art. 2º** - Fica revogada a **PORTARIA 006/2017 – GAB/ SMS**

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Vitória da Conquista, 12 de abril de 2021.

Ramona Cerqueira Pereira  
**Secretária Municipal de Saúde**

## **DECRETO**

### **DECRETO N.º 20.930, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 15.625, de 24 de janeiro de 2014, designa membros para compor o Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município



de Vitória da Conquista (CGPPP/VDC) e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e o art. 15 da Lei Municipal nº 1.949/2013;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 2º do Decreto Municipal nº 15.625, de 24 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O CGPPP/VDC será integrado pelo:

I. Secretário(a) Municipal de Governo, que o presidirá;

II. Chefe do Gabinete Civil;

III. Secretário(a) Municipal de Finanças e Execução Orçamentária;

IV. Secretário(a) Municipal de Administração;

V. Secretário (a) Municipal da Transparência e do Controle;

VI. Procurador-Geral do Município;

VII. até 2 (dois) membros de livre escolha da Prefeita.” (NR)

**Art. 2º** Ficam designados para compor o Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Vitória da Conquista (CGPPP/VDC), nos termos do art. 2º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 15.625, de 24 de janeiro de 2014, com a redação que lhe foi conferida por este Decreto, os servidores Edimário Freitas de Andrade Júnior e Cláudio Ribeiro Cardoso.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 18.852/2018 e demais disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 13 de abril de 2021.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
**Prefeita Municipal**

**DECRETO N.º 20.931, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**



## Exonerações (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam exoneradas as pessoas indicadas nos incisos deste artigo dos cargos de provimento em comissão exercitados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES:

I - Sra. **ANA FERNANDES PINTO BITENCOURT**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviço da Proteção Social Básica III (CRAS), remunerada pelo símbolo CCIV;

II - Sra. **MICKAELLA OLIVEIRA FRANÇA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Proteção Social Básica, remunerada pelo símbolo CCIII;

III - Sra. **ADRIANA MATOS MARINHO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade III (CREAS Rural Bate Pé), remunerada pelo símbolo CCIV;

IV - Sra. **SHEILA CRISTINA PORTELA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviço da Proteção Social Básica I (CRAS), remunerada pelo símbolo CCIV;

V - Sra. **ELIUDE SILVA BONFIM**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviço da Proteção Social Básica IV (CRAS), remunerada pelo símbolo CCIV;

VI - Sra. **LAÍS NARJARA DOS SANTOS PINHEIRO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviço da Proteção Social Básica VII (CRAS), remunerada pelo símbolo CCIV;

VII - Sra. **NILZA GOMES FERREIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativa do Programa Conquista Criança, remunerada pelo símbolo CCIV;

VIII - Sra. **CÁSSIA SÁ ROCHA ARAÚJO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativa do Centro Integrado da Criança e do Adolescente, remunerada pelo símbolo CCIV.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.



Vitória da Conquista-BA, 13 de Abril de 2021.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
**Prefeita Municipal**

**DECRETO N.º 20.932, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

Nomeações (Faz).

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011, e da Lei Municipal nº 421, de 1987, alterado pela Lei nº 1.176, de 2003 e Lei nº 1.872, de 2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeadas as pessoas indicadas nos incisos deste artigo, para ocuparem cargos de provimento em comissão junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES:

I - Sra. **ANA FERNANDES PINTO BITENCOURT**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Proteção Social Básica, remunerada pelo símbolo CCIII;

II - Sra. **ADRIANA MATOS MARINHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviço da Proteção Social Básica I (CRAS), remunerada pelo símbolo CCIV;

III - Sra. **SHEILA CRISTINA PORTELA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviço da Proteção Social Básica IV (CRAS), remunerada pelo símbolo CCIV;

IV - Sra. **ELIUDE SILVA BONFIM**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviço da Proteção Social Básica VII (CRAS), remunerada pelo símbolo CCIV;

V - Sra. **LAÍS NARJARA DOS SANTOS PINHEIRO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviço da Proteção Social Básica III (CRAS), remunerada pelo símbolo CCIV;

VI - Sra. **NILZA GOMES FERREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativa do Centro Integrado da Criança e do Adolescente, remunerada pelo símbolo CCIV;



VII - Sra. **CÁSSIA SÁ ROCHA ARAÚJO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativa do Programa Conquista Criança, remunerada pelo símbolo CCIV;

VIII - Sr. **VINÍCIUS MARTINS DE OLIVEIRA GONÇALVES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Benefícios Socioassistenciais e Eventuais, remunerado pelo símbolo CCIV.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista-BA, 13 de Abril de 2021.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

## **DECRETO N.º 20.933, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

Exoneração (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011, e da Lei Municipal nº 421, de 1987, alterado pela Lei nº 1.176, de 2003 e Lei nº 1.872, de 2013.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **ESMERALDINO CORREIA SANTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação, remunerado pelo símbolo CC-I.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista-BA, 13 de Abril de 2021.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

## **DECRETO N.º 20.934, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

Nomeação (Faz).



A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011, e da Lei Municipal nº 421, de 1987, alterado pela Lei nº 1.176, de 2003 e Lei nº 1.872, de 2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. **EDGARD LARRY ANDRADE SOARES** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação, remunerado pelo símbolo CC - I.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista-BA, 13 de Abril de 2021.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

**DECRETO N.º 20.935, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

Nomeação (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011, e da Lei Municipal nº 421, de 1987, alterado pela Lei nº 1.176, de 2003 e Lei nº 1.872, de 2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. **ESMERALDINO CORREIA SANTOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, junto ao Gabinete Civil - GAC, remunerado pelo símbolo CC - II.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista-BA, 13 de Abril de 2021.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal



## **DECRETO N.º 20.936, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

Nomeação (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011, e da Lei Municipal nº 421, de 1987, alterado pela Lei nº 1.176, de 2003 e Lei nº 1.872, de 2013.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Sra. **MICKAELLA OLIVEIRA FRANÇA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de UBS I e USF I, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, remunerada pelo símbolo CC - III.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista-BA, 13 de Abril de 2021.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

## **DECRETO N.º 20.937, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

Exonerações (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam exoneradas as pessoas indicadas nos incisos deste artigo dos cargos de provimento em comissão exercitados junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA:

I - Sra. **MARIA AMANDA SANTOS SILVEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Convênios e Contratos, remunerada pelo símbolo CCIV;

II - Sr. **SEVERINO RAMOS DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Planejamento e Projetos, remunerado pelo símbolo CCIII;



III - Sr. **LUIZ CARLOS NEVES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Obras, remunerado pelo símbolo CCIII;

IV - Sr. **RAFAEL VINICIUS MEIRA CELINO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Urbanismo, remunerado pelo símbolo CCIII.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 13 de Abril de 2021.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
**Prefeita Municipal**

## **DECRETO N.º 20.938, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

Exonerações (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam exoneradas as pessoas indicadas nos incisos deste artigo dos cargos de provimento em comissão exercitados junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB:

I - Sr. **VALDIONOR RIOS DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Infraestrutura Viária, remunerada pelo símbolo CCIII;

II - Sr. **THIAGO BALEEIRO DE SOUSA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Planejamento e Projetos, remunerado pelo símbolo CCIII.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 13 de Abril de 2021.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
**Prefeita Municipal**



## **DECRETO N.º 20.939, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

Exoneração (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011, e da Lei Municipal nº 421, de 1987, alterado pela Lei nº 1.176, de 2003 e Lei nº 1.872, de 2013.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **JULIANA GOMES RIOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente do Almoxarifado Central, junto à Secretaria Municipal de Administração, remunerada pelo símbolo CC-IV.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista-BA, 13 de Abril de 2021.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

## **DECRETO N.º 20.940, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

Nomeação (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011, e da Lei Municipal nº 421, de 1987, alterado pela Lei nº 1.176, de 2003 e Lei nº 1.872, de 2013.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. **SIDNEI BENEDITO DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Educação Urbana, junto à Secretaria Municipal de Educação - SMED, remunerado pelo símbolo CC - III.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista-BA, 13 de Abril de 2021.



**Ana Sheila Lemos Andrade**  
**Prefeita Municipal**

**DECRETO N.º 20.941, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

Nomeação (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011, e da Lei Municipal nº 421, de 1987, alterado pela Lei nº 1.176, de 2003 e Lei nº 1.872, de 2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. **VITOR SANTOS DÓREA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Convênios e Contratos, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, remunerado pelo símbolo CC - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista-BA, 13 de Abril de 2021.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
**Prefeita Municipal**

**DECRETO N.º 20.942, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

Exoneração (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011, e da Lei Municipal nº 421, de 1987, alterado pela Lei nº 1.176, de 2003 e Lei nº 1.872, de 2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **LARISSA ALMEIDA DE FREITAS NASCIMENTO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Prestação de Contas, junto à Secretaria Municipal da Transparência e do Controle - SMTC.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas



as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista-BA, 13 de Abril de 2021.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
**Prefeita Municipal**

**DECRETO N.º 20.943, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

Nomeação (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011, e da Lei Municipal nº 421, de 1987, alterado pela Lei nº 1.176, de 2003 e Lei nº 1.872, de 2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Sra. **JULIANA GOMES RIOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Prestação de Contas, junto à Secretaria Municipal da Transparência e do Controle - SMTC, remunerada pelo símbolo CC - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista-BA, 13 de Abril de 2021.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
**Prefeita Municipal**

**DECRETO N.º 20.944, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

Nomeação (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011, e da Lei Municipal nº 421, de 1987, alterado pela Lei nº 1.176, de 2003 e Lei nº 1.872, de 2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. **THIAGO BALEIRO DE SOUSA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Urbanismo, junto à Secretaria Municipal



de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, remunerado pelo símbolo CC - III.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista-BA, 13 de Abril de 2021.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
**Prefeita Municipal**

## **DECRETO N.º 20.945, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

Nomeação (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011, e da Lei Municipal nº 421, de 1987, alterado pela Lei nº 1.176, de 2003 e Lei nº 1.872, de 2013.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. **RAFAEL VINICIUS MEIRA CELINO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Planejamento e Projetos, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, remunerado pelo símbolo CC - III.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista-BA, 13 de Abril de 2021.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
**Prefeita Municipal**